



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 003/2015- SEGEF - PMA

PROCESSO Nº.2015/01/001286/SEGEF/PMA

CARTA CONVITE Nº (CC).2015.003.PMA.SEGEF

CARTA CONTRATO Nº 003/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA E A EMPRESA CATALINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CONTRATO Nº 003/2015.PMA.SEGEF

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, situada na Rua Claudio Sanders, Nº1590 (antiga estrada do Maguari), Ananindeua PA, na pessoa de seu representante, o Secretário, Sr. **VICTOR ORENGEL DIAS**, inscrito no CPF nº 526.602.732-00, a seguir denominado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CATALINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Mangueirão, Nº 3, CEP: 66640/480, Mangueirão, Belém/PA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.778.224/0001-33, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **CREONE DE ARAÚJO CHAVES GOES**, brasileiro, solteiro, portador do **RG: 4.062.411 – 2º via, SSP/PA, e CPF: 526.127.592-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº 2015/01/001286/SEGEF/PMA**, mediante **Carta Convite nº (CC). 2015.003.PMA.SEGEF**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Fazendária – SEGEF, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e Termo de Referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Rua Claudio Sanders – Nº1590 (Maguari) – Próximo ao posto Hanna
Fone: 3073.2307 – Ananindeua – Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) **Edital (Carta Convite) nº (CC). 2015.003.PMA.SEGEF**
- b) **Proposta da contratada datada em 17/04/2015.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da **Carta Convite nº (CC). 2015.003.PMA.SEGEF**

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro do presente instrumento, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, de acordo com a demanda de cada item, o valor correspondente constante da proposta comercial apresentada, que constitui parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA TAXA

Já estão incluídas no valor total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Para este contrato não haverá reajuste, nos termos da legislação em vigor, com exceção ao estipulado na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será feito em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto deste contrato, acompanhadas das respectivas requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRS (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

A **CONTRATADA** deverá juntar as cópias das referidas certidões devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas faltas ou débitos a que porventura tiver dado causam.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Elemento de Despesa:

Órgão: 05 Sec. Mun. De Gestão Fazendária

Unidade: 01 Sec. Mun. De Gestão Fazendária

Funcional Programática: 0412200192033 Apoio às Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo

Sub-Elemento: 33903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Alocado 2015: R\$ 46.025,64

Valor Próximo Exercício: R\$ 32.875,46

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DOS LOCAIS E DATAS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços ora contratados nos locais e nas datas a serem indicados pela **CONTRATANTE**.

8.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Alfinete Para Fixação Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	34	R\$ 3,20	R\$ 108,80
02	Almofada Paracarimbo Preta Nº03, Confeccionada Em Estojo Plástico Rígido, Almofada De Feltro Recoberta Com Tecido De Alta Duração	UNID	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00
03	Caneta Marca Cd Cor Azul Caixa Com 12 Unidades	CAIXA	34	R\$ 21,50	R\$ 731,00
04	Caneta Preta Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
05	Caneta Azul Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
06	Envelope Branco Tipo Saco, Sem Timbre, Tamanho A4, 297x210mm, Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
07	Livro Ata ,Com 100 Folhas Off-Set, Brancas, Pautadas E Numeradas, Capa Dura Na Cor Preta, 297x210mm 200 Folhas	UNID	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
08	Livro Ata Sem Margem, Costurado Com Folhas Numeradas, Capa Dura Na Cor Preta, 210x330mm 200 Folhas	UNID	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
09	Livro De Protocolo De Correspondências, Com Folhas Numeradas Encardinado Com 100 Folhas, Formato 154mmx216mm	UNID	25	R\$ 6,19	R\$ 154,75
10	Marcador Para Quadro Branco Recarregável, 1ª Linha, Corpo Plástico resistente, Tampa Em Clip Plástico, Ponta Macia Na Cor Azul, Escrita Grossa Mínima 4 Mm, Certificado Pelo Inmetro Ou Certificação Equivalente	UNID	45	R\$ 15,80	R\$ 711,00
11	Marcador Para Quadro Branco Recarregável, 1ª Linha, Corpo Plástico resistente, Tampa Em Clip Plástico, Ponta Macia Na Cor Azul, Escrita Grossa Mínima	UNID	20	R\$ 16,01	R\$ 320,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

	4 Mm, Certificado Pelo Inmetro Ou Certificação Equivalente				
12	Papel Carbono A4 Preto Tam.210x297mm Caixa Com 100 Folhas	CAIXA	4	R\$ 11,10	R\$ 44,40
13	Pasta Az, Lombo Largo, Papelão Resistente Em Cartão, Tamanho Ofício, Com Proteção Metálica Das Bordas Inferiores E Garras Reforçadas, Corpo Em Papelão Com Espessura Mínima De 3mm, Revestido Com Película Plástica E Visor De Identificação-Cor Preta	UNID	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
14	Pasta Transparente Plástica Com Elástico 2 Cm Tam Ofício	UNID	220	R\$ 1,68	R\$ 369,60
15	Pasta Transparente Plástica Com Elástico 3 Cm Tam Ofício	UNID	220	R\$ 1,80	R\$ 396,00
16	Pasta Classificadora-Transparente	UNID	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
17	Pasta Suspensa Kraft, Com Formato Ofício, Com Visor E Grampo Plástico	UNID	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
18	Pincel Atômico Permante, Cor Preta Com Tampa Asfixiante Ponta De Nylon, 5,9mm Com Grande Reservatório De Tinta (8,5x70mm). Composição De Resina Plástica, Tinta De Corante Orgânico E Pagua, Caixa Com 12 Unidades	CAIXA	4	R\$ 15,62	R\$ 62,48
19	Régua 50 Cm, Certificado Pelo Inmetro	UNID	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
20	Régua 30 Cm, Certificado Pelo Inmetro	UNID	80	R\$ 0,28	R\$ 22,40
21	Tesoura, Cabo Plástico Emborrachado, Formato Atômico, Lâmina Inoxidável Com Marca Do Fabricante Gravado, Tamanho Mínimo 20,5cm	UNID	45	R\$ 5,29	R\$ 238,05
22	Tesoura Escolar Com Pontas Redondas. Medida 13 Cm, Em Aço Inox. Caixa Com 12 Unidades	CAIXA	8	R\$ 12,54	R\$ 100,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

23	Grampeador Tamanho Pequeno, Todo Em Metal Para Grampo 26/6 11cm	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
24	Grampeador Tamanho Médio, Todo Em Metal P/ Grampo 26/6 13cm	UNID	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
25	Grampeador Tamanho Grande, Para Até 20 Folhas, Todo Em Metal P/ Grampo 26/6 16cm	UNID	40	R\$ 11,08	R\$ 443,20
26	Grampo Para Grampeador De 26/6mm, Caixa Com 1.000 Unidades	CAIXA	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
27	Grampo Para Grampeador De 26/6mm, Caixa Com 5.000 Unidades	CAIXA	150	R\$ 2,17	R\$ 325,50
28	Perfurador De Papel, Em Metal, Com 2 Furos Capacidade para Até 100 Folhas, Preto	UNID	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
29	Extrator De Grampos, Cromado, Tipo Espátula	UNID	80	R\$ 0,95	R\$ 76,00
30	Liga Elástica, Fina, Embalagem Com 100g	PACOTE	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
31	Máquina De Calcular A Pilha, Com 12 Dígitos Sem Bobina	UNID	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
32	Prancheta Em Polietirento Tam. Ofício	UNID	40	R\$ 4,55	R\$ 182,00
33	Papel A4 (210 Mm X 297mm), Sulfitr, 75g/M, Branco	CAIXA	350	R\$ 104,00	R\$ 36.400,00
34	Caixa Arquivo Morto Em Polionda Medindo c: 36 X L: 13 X A: 24 CM	UNID	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
35	Bloco P/ Recado Tipo Pos-It 7,5x10cm C/ 50 Folhas	UNID	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
36	Clipe de Aço Galvanizado 2.0 c/ 100 unid	CAIXA	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
37	Clipe de Aço Galvanizado 4.0 c/ 50 unid	CAIXA	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
38	Clipe de Aço Galvanizado 6.0 c/ 50 unid	CAIXA	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
39	Cola Branca 90 G CAIXA C/12 UNID	CAIXA	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
40	FOLHA EMBORRACHADA (EVA) 40X40cmx3mm CORES VARIADAS	UNID	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
41	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA 18ML CX C/12 UNID	CAIXA	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

42	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2 CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
43	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 UNID	CAIXA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
44	ESTILETE LARGO CX C/ 12 UNID	CAIXA	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
45	PAPEL FORMULATÓRIO CONTINUO 02 VIAS BRANCO C/ 1500 FOLHAS	CAIXA	80	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
46	PAPEL FORMULÁRIO CONTINUO 01 VIA BRANCA C/ 2500 FOLHAS	CAIXA	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

9.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.

9.4 - A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste contrato;

b) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste contrato;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO

Após a entrega da nota de empenho, o **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jefferson Patrick da Silva Sousa – Matrícula: 23489, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da **CONTRATANTE** não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I - advertência;
- II- multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinados da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No que tange as multas a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- I- Multa por dia de atraso, 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- II- Na hipótese de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas III e IV desta cláusula;
- III- Multa por descumprimento de cláusula Contratual que não abranja atraso na entrega do objeto, 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- IV- Multa pelo não atendimento as eventuais exigências formuladas pela **CONTRATANTE**, 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- V- Multa por inexecução parcial, 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da parcela não fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

VI- Multa por inexecução total, 10% (dez por cento) calculados sobre o seu valor total da parcela requisitada;

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante, podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo para pagamento das multas e de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da empresa **CONTRATADA**, a critério da administração, podendo ser descontado de eventual saldo contratual existente, ou ainda cobrado judicialmente, estando ciente a **CONTRATADA**. Não havendo o pagamento por parte da empresa **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a mesma ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEXTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) Por ato unilateral e escrito da Secretaria de Gestão Fazendária - SEGEF;
- c) Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a SEGEF;
- d) Judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem direito de indenização à **CONTRATADA**, a transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a prestação do serviço contratado através do presente instrumento e a Decretação de Falência, e demais ações que prejudique o uso ou a manutenção do sistema de informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA

DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Fazendária – SEGEF Conforme termo de referência, que trata o presente contrato foi feita através do procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE/2015.PMA.SEGEF**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ananindeua-PA, 01 de junho de 2015.

VICTOR ORENCEL DIAS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
CONTRATANTE

CREONE DE ARAÚJO CHAVES GOES
Catalina Comércio e Serviços LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª- _____
Nome: _____
CPF: _____